

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 439, DE 30 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre o componente específico da área
de Ciências Contábeis do Enade 2018.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Contábeis, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis, Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Ciências Contábeis, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. proativo e propositivo na atuação em questões inerentes e afins à atividade contábil, em seus diversos contextos e modelos organizacionais;
- II. analítico e crítico na elaboração e na divulgação de informações aos usuários;
- III. atento às normas, aos padrões e aos regulamentos pertinentes às funções contábeis e suas respectivas atualizações e aplicações;
- IV. atualizado frente às inovações tecnológicas e metodológicas aplicáveis à atividade profissional; e
- V. ético e probo em sua atividade profissional, comprometido com a responsabilidade socioambiental e com o respeito às diversidades da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. exercer as funções contábeis utilizando adequadamente a terminologia e a linguagem da Ciência Contábil;
- II. identificar e analisar processos contábeis com visão sistêmica e interdisciplinar;
- III. realizar atividades de auditoria, perícia e arbitragem;

- IV.** interpretar e aplicar as normatizações, os pronunciamentos e as legislações inerentes à contabilidade, gerando informações para o processo decisório;
- V.** elaborar pareceres e relatórios, valendo-se da quantificação de informações; e
- VI.** modelar, implantar e analisar sistemas de informações contábeis e de controle gerencial.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I.** Teoria e história da contabilidade;
- II.** Contabilidade financeira/societária;
- III.** Contabilidade gerencial e custos;
- IV.** Controladoria;
- V.** Sistemas de informações contábeis;
- VI.** Contabilidade aplicada ao setor público;
- VII.** Auditoria;
- VIII.** Perícia e arbitragem;
- IX.** Análise de demonstrações contábeis;
- X.** Administração financeira;
- XI.** Legislação societária e empresarial;
- XII.** Legislação fiscal e tributária;
- XIII.** Legislação social e trabalhista;
- XIV.** Métodos quantitativos aplicados à contabilidade;
- XV.** Noções atuariais; e
- XVI.** Ética e legislação profissional.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(Publicada no DOU nº 105, de 04 de junho de 2018, seção 1, páginas 10/11)